



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de itens de EPI (equipamentos de proteção individual) para os servidores do município., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO CA:39507 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇADE POLICARBONATO, INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADONO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR ARTICULADAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. TAMANHO ÚNICO	und	100
2	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CA: 29176 - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EMPLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUESUSTENTA AS CONCHAS. TAMANHO ÚNICO	und	10
3	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CA: 5745 - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO. CORDÃO NAS CORES LARANJA, AZUL, VERDE, VERMELHA	und	150
4	TOUCA BONÉ ÁRABE AZUL MARINHO OUCINZA, PRODUZIDO EM TECIDO HELANCA (MATERIAL COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA - UV, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO. CA 27508	und	50
5	MASCARA PFF2 CA: 39084 - RESPIRADORPURIFICADOR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 "S", FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CONFECCIONADO EM TNT E POLIÉSTER NA COR BRANCO. ESTEEQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO	und	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	LUVA NITRILICA DEPROTEÇÃO AGENTESABRASIVOS CA: 32035, 32033, 32038, 36010 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. TAMANHO: 7, 8, 9 E 10.	und	150
7	LUVA NITRILICA DE PROTEÇÃO AGENTESMECANICOS E QUIMICOS CA: 37277 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR DOS DEDOS. COR VERDE, AZUL OU AMARELO. COR AZUL E CINZA,CINZA, AZUL E BEGE. TAMANHO 7, 8, 9 E 10	und	150
8	LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA:13282 34277 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNODE COSTURA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, TIRA ELÁSTICA TRANSVERSAL NODORSO PARA AJUSTES, COSTURADA COM LINHA DE NÁILON, TIPO PETROLEIRA. PUNHOS 7CM, 15CM, 20CM E 30CM. TAMANHO 8, 9, 10, 11	par	100
9	LUVA NITRILICA CA: 16314 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. COR VERDE, AZUL OU AMARELO. TAMANHO: 6, 7, 8, 9, 10 E 11	par	200
10	AVENTAL EM RASPA COM MANGA CA: 15758 : TAMANHO ÚNICO, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA E COM MANGAS. POSSUI PALA COM ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRA NA CINTURA EM RASPA PRESAS POR FIVELAS METÁLICASPARA AJUSTE.	und	4
11	CALÇADO DE SEGURANÇA-BOTINA COMBIQUEIRA DE COMPOSITE BOTINA TIPO B CA: 25851 - CALÇADO OCUPACIONAL, BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA STROBEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM PALMILHA INTERNA, SOLADO A BASE DE PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTOEM PISO CERÂMICOCOM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL(SÍMBOLO SRC), PARA USO ELETRICISTA. COR PRETA. TAMANHO: 33 A 46.	par	150
12	BOTA DE BORRACHA CA: 37455 - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR PRETA	par	25



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
13	BOTA DE BORRACHA CA: 37455 - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTAPVC CANOLONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIANO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR BRANCA	par	15
14	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO 30; RESISTENTE A ÁGUA; AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB; AÇÃO HIDRATANTE, NÃO OLEOSO; BISNAGA MÍNIMA 125G.	und	100
15	RESPIRADOR PURIFICADOR SEMI-FACIAL DE AR TIPO CONCHA PARA GASES ÁCIDOS, VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS (POEIRAS E NÉVOAS) COM OS FILTROS - TAMANHO G	und	10
16	CAPA DE CHUVA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM DUPLO PVC COM TRAMA EM NYLON, MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTOES PLÁSTICOS, FECHAMENTO POR COSTURAS ELETRÔNICAS, PARA USO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG. CAPA DE CHUVA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM DUPLO PVC COM TRAMA EM NYLON, MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E FECHAMENTO POR BOTOES PLÁSTICOS, FECHAMENTO POR COSTURAS ELETRÔNICAS, PARA USO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG	und	50
17	CONJUNTO (MACACAO) TIPO SANEAMENTO BOTA E LUVA ACOPLADOS CONJUNTO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTO POR MACACAO TIPO SANEAMENTO, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS, MACACAO INTEIRICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE PVC (TREVIRA) DE FACE DUPLA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZIPER E PALA DE VELCRO, SOLDADO ELETRÔNICAMENTE, COM LUVAS E BOTAS DE PVC SOLDADAS ELETRÔNICAMENTE, BOTAS EM PVC COM SOLADO ANTIDERRAPANTE NO TAMANHO 39 Á 42, LUVAS EM PVC COM PALMA ASPERA, PUNHO DE APROXIMADAMENTE 36 CM Á 41 CM, SOLDADA NAS MANGAS ELETRÔNICAMENTE, COR BRANCA PARA O MACACAO E PRETA PARA BOTAS E LUVAS, IDENTIFICADOS COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS UM A UM, COM IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO TAMBÉM NA EMBALAGEM, GARANTIA DE DURABILIDADE DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, FABRICADO HÁ MENOS DE 02 (DOIS) MESES DA DATA DA ENTREGA, ATENDER, ALÉM DOS CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO E DURABILIDADE, AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE DE ACABAMENTO E CONFORTO.	par	8
18	REPELENTE ADULTO CONTRA INSETOS PROFISSIONAL SPRAY DE 100ML, COM EFICIÊNCIA DE SUPERIOR A 8H, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, NÃO OLEOSA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA PODENDO SER UTILIZADO NAS MÃOS, BRAÇOS E ROSTO.	und	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE ESCURA CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR-LENTE CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, E LENTES TRATAMENTO ANTI-RISCO, COM VALIDADE DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), QUE DEVERÁ ESTAR VÁLIDO POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	und	30
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO E JUGULAR CA 36099. EQUIPADO COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL E JUGULAR, SEGURANÇA EM AMBIENTES AGRESSIVOS ONDE HÁ RISCO DE DESABAMENTO E OBJETOS EM QUEDA	und	35
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 (MASCARA, RESPIRATÓRIA, COM FILTRO PARTÍCULA Nº 95 COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%)	und	500
22	LUVA DE PVC FORRADA PARA ESGOTO CA 1170 LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE 70 CM. COR VERDE	und	10
23	FILTRO PARA MASCARA SEMI FACIAL UMA VIA PARA VAPORES ORGÂNICOS (VO), GASES ÁCIDOS (GA).	und	20
24	PERNEIRA 3 TALAS SOLDADA. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE POLIETILENO AFIXADAS ATRAVÉS DE COSTURAS ELETRÔNICAS. INDICAÇÃO DE USO: INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTE, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E NEVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO O PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHO UNIVERSAL.	par	20
25	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, CA 31898 FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. COR BRANCA. TAM 35 A 44	par	20
26	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO CA 31898, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. COR PRETO. 35 A 44	par	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
27	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura a•xadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas: 1,20 X 0,60. O avental protege o tronco do profissional contra respingo de materiais em fusão, agentes cortantes, agentes escoriantes e durante operações de solda. CA 38789	und	12
28	LUVA CANO EXTRA LONGO 66CM QUÍMICO ESGOTO CA 36581 LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTIL DEPOLIAMIDA, REVESTIDA COM PUNHO TOTAL DE POLICLORETO VINÍLICO(PVC) E TEXTURA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DORSO. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO VINÍLICO (PVC), ACABAMENTO: PALMA E DORSO ANTIDERRAPANTE. COR AZUL.	par	8
29	COLETE REFLETIVO COM 4 BOLSOS AMARELO FLUORESCENTE, CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER, COM FAIXAS REFLETIVAS CLASSE 2, ZÍPER E BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA. TAMANHOS: M / G / XG. NBR 15292 2013.	und	12
30	LUVA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E ANIMAIS PEÇONHENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES FLORESTAIS. CONFECCIONADA EM TECIDO ESPUMADO NO DORSO E PUNHO COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONSTITUÍDO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E TRANSPIRABILIDADE PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO. REFORÇO EM VAQUETANAS FALANGES DISTAIS. PALMAS CONSTITUÍDAS EM COURO VAQUETA 10/12 LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO E ESCORIANTE E EXCELENTE MALEABILIDADE. ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. ATENDER AS NORMAS: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009.	und	1210
31	BOTINA EM AÇO - CA.46572 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM COURO IDEAL PARA ALTAS TEMPERATURAS, METALURGIA, MINERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, QUÍMICA, SIDERURGIA E SOLDADOR. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PROTETOR EXTERNO DE METATARSO. BIQUEIRA DE AÇO COM CAPA PROTETORA. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO. SOLADO EM PU/BORRACHA, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. TAM 39 AO 46	par	12
32	TRAVA QUEDAS PARA TRABALHO EM ALTURA EPI SEGURANÇA NR18 E 35, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM EXTENSOR DE 25MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 30CM. NBR 14626/2020. DISPÕE DE 1 MOSQUETÃO EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 17,3 MM, CLASSE T. (4)]	und	5



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
33	CINTO 3 PONTOS E TALABARTE SLING ALTURA SEGURANÇA EPI, COR AZUL TAMANHO U. FEITO EM POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA, POSSUI FITA PRIMÁRIA NA COR AZUL, E AMARELA NEON. FITA SECUNDÁRIA NA COR PRETA; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER DE 25MM. DISPÕE DE 1 PONTO DE ANCORAGEM DORSAL EM MEIA ARGOLA ESTAMPADA DE AÇO. EQUIPADO COM 3 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO ESTAMPADA SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 1 NA CINTURA E 2 NAS PERNAS, PARA AJUSTE NO PEITO 1 FIVELA EM "D" 25MM. NBR 15834/2020 NBR 14629/2020'. (4)	und	4
34	MACACÃO DE SOLDADOR (CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA) BLUSÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA	und	4
35	LUVA VAQUETA TOTAL, MODELO PETROLEIRA, REFORÇO NA PALMA, PUNHO 7CM CA 39842, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, COM REFORÇO PALMAR INTERNO, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS. CA: IMPRESSO NO PUNHO.	und	15

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2 - A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Aquisição de itens de EPI (equipamentos de proteção individual) para os servidores do município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 4 (quatro dias) úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

?10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Coronel Pacheco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Coronel Pacheco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

?10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Condições de participação?

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 30/04/2025.



Município de Corone! Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Corone! Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

Sabino Ribeiro Lima

Secretário(a) Municipal de Obras